

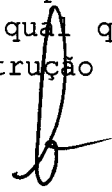
EDITAL DE CHAMADA PUBLICA N.º 10.26.01/2023
Processo Administrativo N.º 10.26.01/2023

Chamada Pública n.º 10.26.01/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, para ser utilizados na merenda escolar, da Rede de Ensino da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, através da Secretaria de Educação.

A Prefeitura Municipal de Beberibe, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua: João Tomás Ferreira, n.º 42. Bairro: Centro. CEP: 60.840-000 - Beberibe - Ceará, inscrita no CNPJ sob n.º 07.528.292/0001-89, representada neste ato pelo Ordenador(a) de Despesa da Secretaria de Educação do Município de Beberibe, o Senhor Francisco Fábio Pereira Oliveira, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n.º 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período do ano de 2024. Os interessados (grupos formais, informais ou fornecedores individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 22 de novembro de 2023, no horário das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min. de segunda à sexta-feira em dias úteis, na Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua: João Tomás Ferreira, n.º 42. Bairro: Centro. CEP: 60.840-000 - Beberibe - Ceará.

A relação dos proponentes dos Projetos de Venda e os documentos de Habilitação será apresentada no dia 23 de novembro de 2023 às 09h00min, no Auditório da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe - CAPESB, situada na Rua.: Joaquim Facó, n.º 321 - Centro, Beberibe - CE, 62840-000, conforme o estabelecido no § 7º do Art. 31 da Resolução/CD/FNDE n.º 06, de 08 de maio de 2020.

Os trabalhos desse procedimento serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, devidamente nomeada pela Portaria n.º 02.05.013, de 02 de maio de 2023, que procederá a análise e julgamento das habilitações e Projetos de Venda dos participantes, cabendo ainda a esse grupo de Trabalho promover diligências, em qual quer fase do processo, visando esclarecer ou complementar a instrução do processo.



1. OBJETO.

O objeto da presente chamada pública é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, para ser utilizados na merenda escolar, da Rede de Ensino da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, através da Secretaria de Educação, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	* PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BANANA - tipo prata, nanica ou pacovan. Unidade média de 80g. Frutos sem manchas, marcas de pancadas, cortes ou amassaduras. A ser entregue em ponto de vez. Fruto firme, livre de insetos, sem resíduos de agrotóxico. Transportadas adequadamente em caixas limpas, vazadas de polietileno. Livre de contaminação física, química ou microbiológica.	KG	28.800	R\$ 3,48	R\$ 100.224,00
2	MAMÃO - tipo formosa. Unidade média. Frutos sem manchas, marcas de pancadas, cortes ou amassaduras. A ser entregue em ponto de vez. Fruto firme, livre de insetos, sem resíduos de agrotóxico. Transportados adequadamente em caixas limpas, vazadas de polietileno. Livre de contaminação física, química ou microbiológica.	KG	26.800	R\$ 3,75	R\$ 100.500,00
3	MELANCIA - Unidade média. Frutos sem manchas, marcas de pancadas, cortes ou amassaduras. A ser entregue em ponto de vez. Fruto firme, livre de insetos, sem resíduos de agrotóxico. Transportados adequadamente em caixas limpas, vazadas de polietileno. Livre de contaminação física, química ou microbiológica.	KG	49.400	R\$ 2,35	R\$ 116.090,00
4	LARANJA - Tipo pêra. Unidade média de 100g. Frutos sem manchas, marcas de pancadas, cortes ou amassaduras. A ser entregue em ponto de vez. Fruto firme, livre de insetos, sem resíduos de agrotóxico. Transportados adequadamente em fardos de 10kg. Livre de contaminação física, química ou microbiológica.	KG	13.020	R\$ 2,91	R\$ 37.888,20
5	ALFACE - Com folhas firmes, de cor verde, de 1ª qualidade, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente. Maço de 100g.	KG	7.870	R\$ 2,43	R\$ 19.124,10





6	BATATA DOCE - Legumes sem manchas, marcas de pancadas, cortes ou amassaduras. A ser entregue em ponto de vez. Legume firme, livre de insetos, sem resíduos de agrotóxico. Transportadas adequadamente em caixas limpas, vazadas de polietileno, limpas, embaladas em bandejas de 01kg, prontas para corte de consumo. Livre de contaminação física, química ou microbiológica.	KG	4.720	R\$ 4,46	R\$ 21.051,20
7	JERIMUM - Legumes sem manchas, marcas de pancadas, cortes ou amassaduras. A ser entregue em ponto de vez. Legume firme, livre de insetos, sem resíduos de agrotóxico. Transportados adequadamente em caixas limpas, vazadas de polietileno, limpas. Livre de contaminação física, química ou microbiológica.	KG	4.720	R\$ 3,83	R\$ 18.077,60
8	MACAXEIRA - Frutos sem manchas, marcas de pancadas, cortes ou amassaduras. A ser entregue descascadas, pré-cozidas, cortadas e embaladas em pacotes de 01 kg seladas à vácuo. Livre de contaminação física, química ou microbiológica.	KG	4.720	R\$ 4,62	R\$ 21.806,40
9	TOMATE - Frutos sem manchas, marcas de pancadas, cortes ou amassaduras. A ser entregue em ponto de vez. Fruto firme, livre de insetos, sem resíduos de agrotóxico. Transportadas adequadamente em caixas limpas, vazadas de polietileno. Livre de contaminação física, química ou microbiológica.	KG	7.870	R\$ 4,97	R\$ 39.113,90
10	CHEIRO VERDE - Com folhas firmes, de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente. Maço de 100g.	KG	1.950	R\$ 14,01	R\$ 27.319,50
11	PIMENTÃO - Inteiro não amassado, com odor característico. De primeira qualidade, firmes, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, sem resíduo de agrotóxico, em caixas plásticas vazadas, limpas com identificação do produto. Livre de contaminação, física, química e microbiológica.	KG	1.950	R\$ 6,25	R\$ 12.187,50
12	CAJUÍNA - Suco clarificado de caju, filtrado e tratado termicamente sem adição de açúcar ou conservantes. Não fermentado, não contendo	LIT	25.180	R\$ 6,81	R\$ 171.475,80



	álcool, não contendo glúten. Volume de 1 litro. Embalagem primária em garrafa de vidro de 1 transparente com data e validade. Validade mínima de 120 dias da data de fabricação. Registro no MAPA.				
13	POLPA DE CAJU - Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Registro no MAPA.	KG	8.330	R\$ 10,95	R\$ 91.213,50
14	POLPA DE MANGA - Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Registro no MAPA.	KG	9.600	R\$ 10,08	R\$ 96.768,00
15	POLPA DE ACEROLA - Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Registro no MAPA.	KG	9.600	R\$ 10,25	R\$ 98.400,00
16	POLPA GOIABA - Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Registro no MAPA.	KG	9.600	R\$ 12,08	R\$ 115.968,00
17	FARINHA DE MANDIOCA - Grupo: seca, Subgrupo: grossa, Tipo: 1 (com Comprovante de Classificação emitido pela SDA), Classe:	KG	7.600	R\$ 6,79	R\$ 51.604,00



	branca, Unidade de fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor.				
18	FEIJÃO DE CORDA - Tipo: 1. Unidade de fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitas, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor.	KG	14.500	R\$ 7,79	R\$ 112.955,00

* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução CD/FNDE nº 06/2020).

2. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Recursos provenientes do FNDE/PNAE, consignados no orçamento do Município de Beberibe/CE, nas Funcionais Programáticas:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO
0801 - Secretaria de Educação.	12.306.0003.2.017 - Garantia da Alimentação Escolar da Educação Básica.	3.3.90.30.00 - Material de consumo.	3.3.90.30.07	1500100100 - Receita de Imposto e Trans. - Educação.
				1552000000 - Transferência de Recurso do PNAE.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR.

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. Envelope nº 01 - Habilitação do Fornecedor Individual (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe

- II. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. Envelope nº 01 - Habilitação do Grupo Informal.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. Envelope nº 01 - Habilitação do Grupo Formal

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV. as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;



VII. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE N° 02 - PROJETO DE VENDA.

4.1. No Envelope n° 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 1(um) dia útil após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 5 (cinco) dias úteis após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 3 (três) dias úteis o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e n° da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



I. o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II. o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III. o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV. o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte **ordem de prioridade para seleção**:

I. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no Mapa;

III. os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do Mapa que regulamentam a DAP);



a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso a EEx. não **obtenha as quantidades necessárias de produtos** oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS.

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo no Departamento de Assistência Estudantil - DAE da Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua.: Zezito Silvano, nº 45, Centro, Beberibe - Ceará, no horário de 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo da apresentação das amostras.

ITEM	PRODUTO
1	BANANA - tipo prata, nanica ou pacovan. Unidade média de 80g. Frutos sem manchas, marcas de pancadas, cortes ou amassaduras. A ser entregue em ponto de vez. Fruto firme, livre de insetos, sem resíduos de agrotóxico. Transportadas adequadamente em caixas limpas, vazadas de polietileno. Livre de contaminação física, química ou microbiológica.
2	MAMÃO - tipo formosa. Unidade média. Frutos sem manchas, marcas de pancadas, cortes ou amassaduras. A ser entregue em ponto de vez. Fruto firme, livre de insetos, sem resíduos de agrotóxico. Transportados adequadamente em caixas limpas, vazadas de polietileno. Livre de contaminação física, química ou microbiológica.
3	MELANCIA - Unidade média. Frutos sem manchas, marcas de pancadas, cortes ou amassaduras. A ser entregue em ponto de vez. Fruto firme, livre de insetos, sem resíduos de agrotóxico. Transportados adequadamente em caixas limpas, vazadas de polietileno. Livre de contaminação física, química ou microbiológica.
4	LARANJA - Tipo pêra. Unidade média de 100g. Frutos sem manchas, marcas de pancadas, cortes ou amassaduras. A ser entregue em ponto de vez. Fruto firme, livre de insetos, sem resíduos de agrotóxico. Transportados adequadamente em fardos de 10kg. Livre de contaminação física, química ou microbiológica.
5	ALFACE - Com folhas firmes, de cor verde, de 1ª qualidade, viçoso, brilhante, fresco,





	verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente. Maço de 100g.
6	BATATA DOCE - Legumes sem manchas, marcas de pancadas, cortes ou amassaduras. A ser entregue em ponto de vez. Legume firme, livre de insetos, sem resíduos de agrotóxico. Transportadas adequadamente em caixas limpas, vazadas de polietileno, limpas, embaladas em bandejas de 01kg, prontas para corte de consumo. Livre de contaminação física, química ou microbiológica.
7	JERIMUM - Legumes sem manchas, marcas de pancadas, cortes ou amassaduras. A ser entregue em ponto de vez. Legume firme, livre de insetos, sem resíduos de agrotóxico. Transportados adequadamente em caixas limpas, vazadas de polietileno, limpas. Livre de contaminação física, química ou microbiológica.
8	MACAXEIRA - Frutos sem manchas, marcas de pancadas, cortes ou amassaduras. A ser entregue descascadas, pré-cozidas, cortadas e embaladas em pacotes de 01 kg seladas à vácuo. Livre de contaminação física, química ou microbiológica.
9	TOMATE - Frutos sem manchas, marcas de pancadas, cortes ou amassaduras. A ser entregue em ponto de vez. Fruto firme, livre de insetos, sem resíduos de agrotóxico. Transportadas adequadamente em caixas limpas, vazadas de polietileno. Livre de contaminação física, química ou microbiológica.
10	CHEIRO VERDE - Com folhas firmes, de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente. Maço de 100g.
11	PIMENTÃO - Inteiro não amassado, com odor característico. De primeira qualidade, firmes, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, sem resíduo de agrotóxico, em caixas plásticas vazadas, limpas com identificação do produto. Livre de contaminação, física, química e microbiológica.
12	CAJUÍNA - Suco clarificado de caju, filtrado e tratado termicamente sem adição de açúcar ou conservantes. Não fermentado, não contendo álcool, não contendo glúten. Volume de 1 litro. Embalagem primária em garrafa de vidro de 1 transparente com data e validade. Validade mínima de 120 dias da data de fabricação. Registro no MAPA.
13	POLPA DE CAJU - Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Registro no MAPA.
14	POLPA DE MANGA - Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Registro no MAPA.
15	POLPA DE ACEROLA - Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Registro no MAPA.
16	POLPA GOIABA - Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e



	detrritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Registro no MAPA.
17	FARINHA DE MANDIOCA - Grupo: seca, Subgrupo: grossa, Tipo: 1 (com Comprovante de Classificação emitido pela SDA), Classe: branca, Unidade de fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor.
18	FEIJÃO DE CORDA - Tipo: 1. Unidade de fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitas, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

7.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega elaborado pela Secretaria de Educação.

7.2. Os produtos solicitados, rigorosamente de acordo com o contrato deverão ser entregues na Rua.: Zezito Silvano, nº 45, Centro, Beberibe - Ceará, sede do Departamento de Assistência Estudantil - DAE em dias úteis e no horário compreendido entre às 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min.

7.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8. PAGAMENTO.

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS.

9.1. A presente **chamada pública** poderá ser obtida no site: <https://beberibe.ce.gov.br/> e no seguinte endereço: Rua: João Tomás Ferreira, nº 42. Bairro: Centro. CEP: 60.840-000 - Beberibe - Ceará, ou através do e-mail: licitacao2023beberibe@gmail.com devendo ser respeitado o horário de expediente.



9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na **legislação sanitária** (federal, estadual ou municipal) **específica para os alimentos de origem animal e vegetal.**

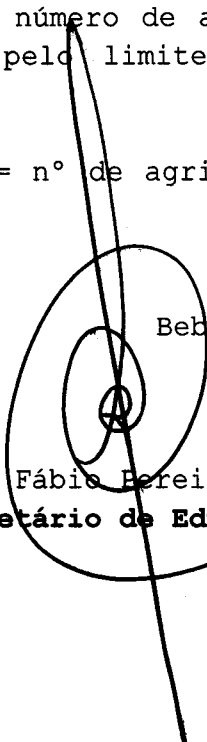
9.3. O **limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural** para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

Beberibe/CE, 06 de novembro de 2023.


Francisco Fábio Pereira Oliveira
Secretário de Educação





**ANEXO I
PROJETO DE VENDA**

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

1. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO					
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS					
3. IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. N° DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta N° da Conta	
12. N° de Associados		13. N° de Associados de acordo com a Lei n° 11.326/2006		14. N° de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
4. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTORA DO PNAE/PNLF/PCO					
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:				5. DDD/Fone:	
6. Nome do representante e e-mail:			7. CPF:		
5. Descrição de Produtos					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos.
1.			4.1. Unitário	4.2. Total	
2.					
3.					
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	





MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROPOSTA DE PREÇOS PARA O GRUPO INFORMAL DE PRODUTOS AGRÍCOLAS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. N° Agência	6. N° Conta Corrente
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ARTICULADORA DO GRUPO INFORMAL

1. Nome da Entidade:	2. CNPJ:	3. Município/UF:
4. Endereço:	5. DDD/Fone:	
6. Nome do representante: E-mail:	7. CPF:	

IV - LISTAGEM DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					Total do projeto

V - ASSINATURA DO PARTICIPANTE





1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
		CPF:

Local e Data	Agricultores (as) Fornecedoras (as) do Grupo Informal	Assinatura
01		
02		
03		
04		
05		





MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. N° da DAP Física		7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)		
9. Banco	10. N° da Agência		11. N° da Conta Corrente		
II - PREÇOS DOS PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
1.					
2.					
3.					
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE LICITADORA DO ZNAN/ENDE/MEU					
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:				5. DDD/Fone:	
6. Nome do representante:			7. CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		





ANEXO II

MODELO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE

CONTRATO N° _____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O **MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua.: João Tomás Ferreira, n° 42. CEP: 62.840-000. Centro - Beberibe, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o n° 07.528.292/0001-89 por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo (a) Secretário (a), Sr(a). _____, CPF n° _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), residente/sediada na _____, n° _____. Bairro: _____. CEP: _____, telefone _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, (para grupo formal), CPF sob n° _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei n° 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n° _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n° 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, para ser utilizados na merenda escolar, da Rede de Ensino da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, através da Secretaria de Educação, para o ano de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n° _____/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:



O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	* PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO CONTRATO					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO
0801 - Secretaria de Educação.	12.306.0003.2.017 - Garantia da Alimentação Escolar da Educação Básica.	3.3.90.30.00 - Material de consumo.	3.3.90.30.07	1500100100 - Receita de Imposto e Trans. - Educação.
				1552000000 - Transferência de Recurso do PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:





O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n° ____/20__, pela Resolução CD/FNDE n° 06/2020, pela Lei n° 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;



b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Beberibe para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Beberibe/CE, _____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTROLE DO LIMITE DE VENDA
(GRUPOS FORMAIS)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal), CNPJ n° _____, DAP jurídica n° _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda), portador (a) da Cédula de Identidade RG n° _____, CPF n° _____, nos termos do Estatuto Social, **DECLARA** que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei n° 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE n° 06/2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

(Local e data).

Nome e assinatura
Número do Documento de identidade
Número do C.P.F.



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS)

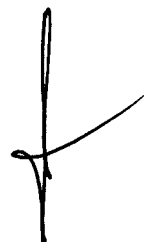
DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS
OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2023)

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP física nº. _____, **DECLARO**, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

(Local e data).

Nome e assinatura
Número do Documento de identidade
Número do C.P.F.



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(GRUPOS FORMAIS)

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2023)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____, **DECLARO**, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

(Local e data).

Nome e assinatura
Número do Documento de identidade
Número do C.P.F.

